



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 7

Matrícula n.º 20.853

Matinhos, 11 de Novembro de 2005

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis), da Quadra n.º 70 (setenta), da Planta "BALNEÁRIO RIVIERA", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Rio de Janeiro; por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote n.º 1.328; pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote n.º 1.324; e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 1.325; perfazendo a área total de 360,00 m². Localizado do lado ímpar da Rua Rio de Janeiro, distante 54,79 metros da esquina mais próxima que é a Rua Cianorte. Sem benfeitorias. Indicação Fiscal 3D 032 070 1326 0001.

PROPRIETÁRIOS: LUCIMAR FIRAKOSKI, brasileira, solteira, maior, analista de sistemas, CPF 749.338.849-00, RG 4.453.932-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Alcir Martins Bastos n.º 785, em Curitiba-PR; e ELIANE FIRAKOSKI, brasileira, solteira, maior, bancária, CPF 845.086.399-68, RG 5.179.229-7-SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida República n.º 6590, apto. 22, Vila Guaíra, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 16.777, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: As omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, Provimento n.º 34/2000, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

AV.1-20.853, de 11 de Novembro de 2005.

PROTOCOLO: Nº 33.322 de 13/10/2005. **PACTO ANTENUPCIAL:** Conforme certidão de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Portão, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Sr. Marcelo Rodrigo Martins Silvério, às fls. n.º 39/40, do livro n.º 136-N, em data de 30/11/1998, em que são partes Eliane Firakoski e Ivan Luis Barbosa, procede-se a esta averbação para fazer constar que as partes mencionadas adotaram para o casamento civil entre ambos o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, comunicando-se assim os bens presentes e futuros que os mesmos possuem ou venham a possuir, bem como os havidos e os que houverem por doação ou sucessão. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial - DD

AV.2-20.853, de 11 de Novembro de 2005.

PROTOCOLO: Nº 33.322 de 13/10/2005. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:** A requerimento firmado em data de 17/10/2002, e consoante certidão de casamento n.º 9.017, lavrada às fls. n.º 462, do livro n.º B-63, expedida pela Serventia Registral Civil do Distrito do Portão, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL** da co-proprietária Sra. Eliane Firakoski, já qualificada, de solteira para casada pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 19/12/1998, com **IVAN LUIS BARBOSA**, brasileiro, contador, CPF 553.834.839-34, RG 4.289.822-8-PR, passando a mesma a assinar como Sra. **ELIANE FIRAKOSKI BARBOSA**. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial - DD

R.3-20.853, de 11 de Novembro de 2005.

PROTOCOLO: Nº 33.322 de 13/10/2005. **COMPRA E VENDA:** Conforme escritura pública de compra e venda com pacto comissório, lavrada na 11ª Serventia Notarial da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Sr. Sérgio Pretti Caetano, às fls. n.º 104/105, do livro n.º 326-N, em data de 16/10/2002, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários Sra. Lucimar Firakoski, e Sra. Eliane Firakoski Barbosa e seu marido Sr. Ivan Luis Barbosa, todos já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **MARCELO NUNES GONÇALVES**, marceneiro, CPF 843.664.279-15, RG 5.212.246-5-SSP-PR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 05/05/1990, com **EDNA ELINICE GRACIANO GONÇALVES**, do lar, CPF 856.702.519-20, RG 5.945.515-0-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Travessa Leão Travezunski n.º 235, Bairro Pinheirinho, em Curitiba-PR; pelo preço total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); sendo R\$ 4.000,00 já recebidos; e o saldo no valor de R\$ 2.000,00, a ser satisfeito através de 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 200,00, cada uma, com vencimento a primeira para o dia 16/11/2002, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, parcelas essas representadas por 10 (dez) notas promissórias, ficando assim instituído o **PACTO COMISSÓRIO** nos termos do artigo n.º 1.163, do Código Civil Brasileiro. Servindo como documento hábil para o cancelamento do aludido pacto junto a registro imobiliário competente, a apresentação da última nota promissória devidamente quitada. Os vendedores declaram na referida escritura que não se acham vinculados como empregadores a nenhuma Instituição de Previdência Social, tendo livre disposição de seus bens. ITBI n.º 01369/2002. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 12,00. Emitida D.O.I. pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 155,92 (1.485 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial - DD

Continuação da Matrícula 20.853.AV.4

Ficha 1 - verso

PROTOCOLO: Nº 33.323 de 13/10/2005. **CANCELAMENTO DE ÔNUS:** A requerimento firmado em data de 15/03/2005, pela proprietária Sra. Edna Elinice Graciano Gonçalves, já qualificada, e consoante nota promissória n.º 10, com vencimento em data de 16/08/2003, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidamente quitada e reconhecida, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO do PACTO COMISSÓRIO**, instituído no "registro n.º 03" da presente matrícula. Custas Serventia: R\$ 66,15 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - DD

R.5-20.853, de 23 de Janeiro de 2017.

PROTOCOLO: Nº 128.287 de 10/10/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 20/08/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 0004443-62.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **MARCELO NUNES GONÇALVES**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 805,01. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício nº 11/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 93,17 (512 VRC). **SELO DIGITAL** Nº vvC60 . D40Kx . 4c7ng, Controle: z6KL1 . 8Qxi. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - JAK

AV.6-20.853, de 11 de Maio de 2017.

RETIFICAÇÃO: conforme documentação comprobatória devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para retificar o registro nº 05 (R.5) da presente matrícula, no qual por um lapso foi mencionado erroneamente o emolumentos a serem pagos, como sendo R\$ 93,17 equivalentes à (512VRC), quando o certo e correto é R\$ 68,80, equivalentes à (378 VRC), ficando inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - ISC

R.7-20.853, de 17 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.341 de 16/02/2022. Nº 156.341 de 16/02/2022. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006547-80.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executados **ANTONIO DA SILVA MARTINS** e **MARCELO NUNES GONÇALVES**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 3.078,72. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. **FUNREJUS:** R\$ 6,16. **Fundep:** R\$ 4,61. **SELO DIGITAL** Nº 1379J.4hqPH.RzJ35-TDQ5L.EbhAj. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - CR

Continuação da Matrícula 20.853.AV.4

Ficha 1 - verso

PROTOCOLO: Nº 33.323 de 13/10/2005. **CANCELAMENTO DE ÔNUS:** A requerimento firmado em data de 15/03/2005, pela proprietária Sra. Edna Elinice Graciano Gonçalves, já qualificada, e consoante nota promissória n.º 10, com vencimento em data de 16/08/2003, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidamente quitada e reconhecida, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO do PACTO COMISSÓRIO**, instituído no "registro n.º 03" da presente matrícula. Custas Serventia: R\$ 66,15 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - DD

R.5-20.853, de 23 de Janeiro de 2017.

PROTOCOLO: Nº 128.287 de 10/10/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 20/08/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 0004443-62.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **MARCELO NUNES GONÇALVES**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 805,01. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício nº 11/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 93,17 (512 VRC). **SELO DIGITAL** Nº vvC60 . D40Kx . 4c7ng, Controle: z6KL1 . 8Qxi. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - JAK

AV.6-20.853, de 11 de Maio de 2017.

RETIFICAÇÃO: conforme documentação comprobatória devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para retificar o registro nº 05 (R.5) da presente matrícula, no qual por um lapso foi mencionado erroneamente o emolumentos a serem pagos, como sendo R\$ 93,17 equivalentes à (512VRC), quando o certo e correto é R\$ 68,80, equivalentes à (378 VRC), ficando inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - ISC

R.7-20.853, de 17 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.341 de 16/02/2022. Nº 156.341 de 16/02/2022. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006547-80.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executados **ANTONIO DA SILVA MARTINS** e **MARCELO NUNES GONÇALVES**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 3.078,72. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. **FUNREJUS:** R\$ 6,16. Fundep: R\$ 4,61. **SELO DIGITAL** Nº 1379J.4hqPH.RzJ35-TDQ5L.EbhAj. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - CR